



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Guiratinga-MT, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria n.º 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para provável futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal n. 08/2012, de 11/02/2012.

1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: Às 09h:00min. do dia 28/03/2017 (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Departamento de Compras do município de Guiratinga-MT, o Termo de Referência n.º 001/2017, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

02.030 – Secretaria Municipal de Educação

0098 – 02.030.12.306.6040.2023.339030 – Executar Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: www.compraspublicas.com.br

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcio).

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao sítio www.compraspublicas.com.br onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

6.2.1. Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

6.2.2. Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

6.2.3. Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;

6.2.4. Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.5. Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do sítio www.compraspublicas.com.br e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos descritos neste Edital.

7.4. Para divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

8.5. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, **e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

9.2. - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

9.3. Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

9.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2000 (conforme item 12.3.2 deste edital).

9.5. - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

9.6. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

9.7. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme item 12.3.2 deste edital).

9.8. A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

9.9. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida no item 12.3.2 deste edital.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12. O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.

9.13. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.14. A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.18. - Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

9.19. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.15**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.20. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

10.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **Gêneros Alimentícios** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

10.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.8. O prazo de entrega das mercadorias será de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida diariamente ou de acordo a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias);
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da habilitação, do original ou cópia autenticada, exigida no **Item 11**, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

12. RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

12.9. O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.

13.2. Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI.

14.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas (TCE/MT).

14.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas as certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, caso vençam nesse interregno.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

14.5. O critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 18 deste Edital.

14.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 15 do Decreto Municipal nº 08/2012, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

15.3. A Prefeitura Municipal de Guiratinga será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n. 08/2012.

16.2. A supressão das mercadorias registradas na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

17. CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos.

17.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

18.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas.

18.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

18.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o registro será cancelado.

18.2.1. Quando o proponente:

18.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

18.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento – requisição - decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. A Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

19.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;

19.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 19.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;
- 19.4.** Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 19.5.** Verificar os produtos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;
- 19.6.** Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade;

20. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

20.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

20.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

20.1.2. O prazo da entrega das mercadorias será de até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida diariamente ou de acordo a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n.º 001/2017

20.1.3. Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

20.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

20.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

20.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

20.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;

20.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

20.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos produtos destinados à substituição, se for o caso;

20.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

20.1.11. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência n. 001/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

21.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

22. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada por esta Prefeitura.

22.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

22.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

22.3. A Prefeitura Municipal de Guiratinga não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”;

22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

22.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

23.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

23.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

23.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

23.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

23.1.2.1. Advertência,

23.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;

23.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guiratinga;

23.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guiratinga;

24.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

24.8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Prefeitura Municipal de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b) Recurso porventura interposto.

24.9. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 001/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.guiratinga.mt.gov.br.

24.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de apresentação de Proposta de Preços

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Guiratinga, 09 de março de 2017.

Glauber Rodrigues Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 001/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Número: 001/2017.

2 – Categoria de investimento: Aquisição de gêneros alimentícios.

3 – Objeto do Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para provável futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL, conforme especificações constantes em anexo.

4 – Justificativa(s): Necessidade de contratação de empresas visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios Para merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

5 – Resultados Esperados: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

6 – Prazo: 12 meses.

7 – Condições de Pagamento: O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada por esta prefeitura.

8 – Descrição dos itens:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM LICITADOS PARA MERENDA ESCOLAR 2017

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
ABACAXI PÉROLA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 1,2kg e 1,5kg; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante;	KG	560	5,95	3.332,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.				
ABÓBORA KABOTIÃ, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 2,0kg e 2,5kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	460	2,76	1.269,60
ABÓBRINHA ITALINA VERDE, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 0,200kg e 0,300kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	230	2,75	632,50
AÇAFRÃO EM PÓ A QUILO	KG	16	40,00	640,00
ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 2 KG / porção de 20g - contendo: 80 kcal / 19g de carboidrato / 0,5 g de proteína / 0g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	200	35,95	7.190,00
AÇÚCAR CRISTAL PCT COM 2 KG/ porção de 5g - contendo: 20 kcal / 5g de carboidrato. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	760	5,65	4.294,00
ALFACE CRESPA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 0,200kg e 0,300kg; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	150	6,66	999,00
ALHO ROXO NOBRE CLASSE 6 A QUILO, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	175	28,88	5.040,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, AGULHINHA TIPO 1 PCT COM 5 KG/ porção de 30g - contendo: 183 kcal / 40g de carboidrato, 3,5 g de proteína / 0,9g de fibra alimentar. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	640	15,40	9.856,00
BANANA DA TERRA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 0,150kg e 0,200kg; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	325	7,25	2.356,25
BANANA MAÇÃ, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 0,100kg e 0,150kg; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	1150	6,55	7.532,50
BATATA DOCE, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 0,300kg e 0,350kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	150	3,29	493,50
BATATA INGLESA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 0,250kg e 0,300kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	760	2,99	2.272,40
BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO 1KG / porção de 200gr - contendo: 182 kcal / 32g de carboidrato/ 6,6g de proteína / 3,2g de gorduras totais. Validade: mínimo 2 meses.	PACOTE	1020	4,55	4.641,00
BETERRABA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 0,100kg e 0,150kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	400	2,69	1.076,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.				
BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE COCO 800 GR/ porção de 30g - contendo: 126 kcal / 22g de carboidrato / 1,7 g de proteína / 3,4g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses	PACOTE	450	9,65	4.342,50
BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE 400 GR / porção de 30g - contendo: 144 kcal / 23g de carboidrato / 2,6 g de proteína / 2,9g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	550	4,10	2.255,00
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 800 GR / porção de 30g - contendo: 121 kcal / 20g de carboidrato / 2,5 g de proteína / 3,5g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	435	10,38	4.515,30
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, embalada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico; cor vermelho brilhante ou púrpura; percentual aceitável de sebo ou gordura de 10% para carne bovina; carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Congelada até -12°C; Refrigerada: 0° a 7°C.	KG	1350	14,88	20.088,00
CARNE BOVINA DE 2ª PICADA, embalada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico; cor vermelho brilhante ou púrpura; percentual aceitável de sebo ou gordura de 10% para carne bovina; carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Congelada até -12°C; Refrigerada:	KG	1350	14,20	19.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

0° a 7°C.				
CARNE SECA E SALGADA, embalada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor, cor e sabor característico. Temperatura ambiente.	KG	130	26,65	3.464,50
CARNE SUÍNA SEM OSSO - LOMBO, embalada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico, coloração rosada; carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada).). Congelada até -12°C; Refrigerada: 0° a 4°C.	KG	700	18,55	12.985,00
CEBOLA BRANCA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 0,150kg e 200kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	240	2,50	600,00
CENOURA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 0,120kg e 0,130kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	640	2,50	1.600,00
CHÁ MATE NATURAL A GRANEL CX C/250 GR/ porção de 2,7g - contendo: potássio 56mg.	UNIDADE	112	8,50	952,00
COCO RALADO DESIDRATADO PCT 100GR / porção de 12g - contendo: 74 kcal / 1,4g de	PACOTE	250	2,95	737,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

carboidrato / 0,8 g de proteína / 7,2g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses.				
COLORÍFICO COLORAU 500GR/ porção de 5g - contendo: 19 kcal / 3,7 de carboidrato. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	40	5,30	212,00
COMINHO MOIDO A QUILO	KG	15	49,60	744,00
COUVE MANTEIGA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 0,300kg e 0,400kg; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	50	7,50	375,00
EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG/ porção de 30g - contendo: 16 kcal / 3,0g de carboidrato / 0,9g de proteína / 0g de gorduras totais, 1,2g de fibra alimentar. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	260	13,75	3.575,00
FARINHA DE MANDIOCA SECA , FINA, BRANCA, TIPO 1 PCT 1KG / porção de 50g - contendo: 180 kcal / 43g de carboidrato / 31mg de cálcio / 1,55mg de ferro. Validade: mínimo 6 meses.	KG	100	8,76	3.328,80
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PCT 1KG/ porção de 50g - contendo: 176 kcal / 38g de carboidrato, 6,0 g de proteína /1,0g de fibra alimentar/ 3,1mg de ferro/ 75µcg de ácido fólico. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	280	2,89	809,20
FÉCULA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG / porção de 100g - contendo: 330,9 kcal / 81,2g de carboidrato / 0,5g de proteína. Validade: mínimo 6 meses.	KG	80	6,57	525,60
FEIJÃO COMUM CLASSE CORES TIPO 1 PCT 1 KG/ porção de 30g - contendo: 100 kcal / 16g de carboidrato, 7,0 g de proteína /8,0g de fibra alimentar/ 31mg de cálcio/ 2mg de ferro. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	580	5,60	3.248,00
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 GR / porção de 100g - contendo: 393 kcal / 40g de carboidrato / 50g de proteína / 7,0g de gorduras totais/ 85mg de cálcio/ 50mg de ferro. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	45	6,65	299,25
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	UNIDADE	50	6,15	307,50
FUBÁ DE MILHO MIMOSO 1 KG / porção de 50g -	PACOTE	110	4,05	445,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

contendo: 180 kcal / 38g de carboidrato / 4g de proteína / 1g de gorduras totais/ 75mcg de ácido fólico / 2,1g de ferro. Validade: mínimo 6 meses.				
GELATINA EM PÓ 35 GR SABORES FRAMBOESA, MORANGO, UVA, CEREJA E ABACAXI / porção de 7,9g - contendo: 29 kcal / 5,8g de carboidrato / 1,5g de proteína. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	2700	1,26	3.402,00
LARANJA PÊRA RIO, in natura; tamanho e coloração uniforme entre verde e amarelado; peso médio entre 0,170kg e 0,180kg, polpa firme, casca sem manchas e com aspecto brilhante; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	500	2,67	1.335,00
LEITE DE SOJA SEM LACTOSE CX COM 1 LITRO / porção de 200mL - contendo: 91 kcal / 9,9g de carboidrato (8,8g de açúcares, 0g de lactose) / 5,2g de proteína / 3,5g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses.	LITRO	300	6,92	2.076,00
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO COM 3% DE GORDURA / porção de 200mL - contendo: 117 kcal / 9,7g de carboidrato / 6,1g de proteína / 6,0g de gorduras totais. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	8976	4,21	37.788,96
MAÇÃ NACIONAL, in natura; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 0,150kg e 0,180kg; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	750	9,47	7.102,50
MACARRÃO COM SEMOLA – ESPAGUETE PCT COM 500 GR / porção de 80g - contendo: 288 kcal / 61g de carboidrato / 9g de proteína / 1g de gorduras totais/ 2,4g de fibra alimentar / 1g de ferro. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	1350	2,80	3.780,00
MAMÃO FORMOSA, in natura; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 1,200kg e 1,400kg; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no	KG	600	4,90	2.940,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

máximo 7 dias antes do vencimento.				
MANDIOCA BRANCA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio da raiz entre 0,300kg e 0,350kg; polpa firme e sem manchas; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	460	5,45	2.507,00
MARACUJÁ AMARELO, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniformes ;peso médio entre 0,170kg e 0,190kg; polpa madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, manchas; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	100	15,50	1.550,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL DE 1 KG COM 70% DE LÍPIDIOS / porção de 10g - contendo: 63 kcal / 7g de gorduras totais/ 55mg de sódio / 45mg de vitamina A. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	310	9,35	2.898,50
MELANCIA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 7,0kg e 8,0kg; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas apropriadas em plástico atóxico. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	300	2,45	735,00
MILHO DE CANJICA ESPECIAL AMARELA DESPICULADA TIPO 1 PCT 500 GR/ porção de 50g - contendo: 160 kcal / 36g de carboidrato / 3g de proteína. Validade: mínimo 6 meses.	PACOTE	350	2,49	871,50
OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1/ porção de 13mL - contendo: 108 kcal / 12g de gorduras totais/ 0,7g de ômega 3 / 6,4g de ômega 6/ 0,8mg de vitamina E. Validade: mínimo 6 meses.	UNIDADE	920	4,25	3.910,00
OVOS DE GALINHA BRANCOS/ Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	DUZIA	200	4,68	936,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO, embalado em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal); sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico; cor amarelo-rosado; não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Congelada até -12 °C;	KG	2250	9,79	22.027,50
PIMENTÃO VERDE, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 0,180kg e 0,200kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	165	6,89	1.136,85
QUEIJO MINAS MEIA CURA RALADO PCT COM 1 KG, coloração uniforme; sabor e odor característicos; livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Identificação do registro sanitário e prazo de validade	KG	60	25,25	1.515,00
REPOLHO VERDE, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 1,5kg e 2,0kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	460	2,00	920,00
SAL MARINHO REFINADO IODADO PCT COM 1 KG / porção de 1g - contendo: 390mg de sódio/ 25µg de iodo.	PACOTE	235	1,30	305,50
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA), <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio do maço 50gr; Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da	KG	85	7,50	637,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

semana no máximo 7 dias antes do vencimento.				
TEMPERO VERDE (COENTRO), <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio do maço 50gr; de cor verde fresca sabor e aspecto próprio, sem manchas ou sinais de apodrecimento; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	85	7,50	637,50
TEMPERO VERDE (SALSA), <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio do maço 50gr; de cor verde fresca sabor e aspecto próprio, sem manchas ou sinais de apodrecimento; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	85	7,50	637,50
TOMATE LONGA VIDA, <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; peso médio entre 0,150kg e 0,200kg; polpa firme e com grau de maturação intermediária; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, manchas, perfurações ou amassados; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	KG	430	4,10	1.763,00
PÃO DE DOCE (ROSCA), peso de 50g por unidade e ser acondicionada em placas de até 20 (vinte) unidades, em embalagens plásticas transparentes e lacradas. Na fabricação dos produtos deverá ser utilizada exclusivamente farinha de trigo especial e deverá ser adicionado melado e coco ralado na cobertura. Não ser permitida a entrega dos pães (rosca) em formas ou tabuleiros.	KG	530	17,33	9.184,90
PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	530	17,00	9.010,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Não ser permitirá a entrega dos pães em formas ou tabuleiros				
PAO FRANCÊS, peso 50g por unidade. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Não ser permitirá a entrega dos pães em formas ou tabuleiros	KG	1430	14,13	20.205,90

9. Do contrato e das obrigações das partes

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

9.1.3. Iniciar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato;

9.1.4. Entregar as mercadorias em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida diariamente ou de acordo a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.1.5. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.6. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições da ata e do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.1.10. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação.

9.1.11. Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

9.1.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.1.13. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

9.1.14. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

9.1.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.

9.1.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

9.1.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

9.1.18. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.

9.1.19. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

9.1.20. Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

10. O contratante obriga-se a:

10.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.2. Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referencia, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.

10.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

10.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 001/2017

ANEXO II – PROPOSTA ECONÔMICA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico “SRP” nº. 001/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Eletrônico “SRP” nº. 001/2017 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:		Cidade:			UF:		
Telefone:		Fax:			E-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							
3							

Valor total da proposta para a aquisição dos itens acima especificados: R\$ _____
(valor por extenso).

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, após emissão de requisição pela Prefeitura Municipal, que poderá ser emitida diariamente, ou de acordo necessidade de consumo da Secretaria de Educação.

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 001/2017 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2017.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --
-----, nº -----, bairro -----, CEP-----, Município -----
----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Eletrônico nº. 001/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 001/2017 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2017.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 001/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guiratinga – Pregão Eletrônico “SRP” n°. 001/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 001/2017 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 1705951-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410232777-00, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico “SRP” nº. 001/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para provável futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Merenda Escolar dos alunos das Escolas Municipais e Creche Municipal de Guiratinga-MT conforme especificações constantes abaixo:

Empresa: CNPJ:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas Escolas Municipais, Creche Municipal, ou Secretaria Municipal de educação, conforme especificadas em requisição, que poderão ser emitidas diariamente ou de acordo necessidade de consumo.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02.030 – Secretaria Municipal de Educação

0098 – 02.030.12.306.6040.2023.339030 – Executar Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxx de 2016.

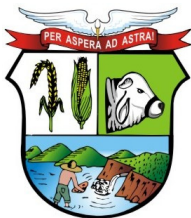
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
PREGOEIRO

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
MEMBRO DA COMISSÃO

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/____.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 001/2017

MINUTA DE CONTRATO PARA PROVÁVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E A FIRMA...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Eletrônico “SRP” nº 001/2017, **para provável futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Creche Municipal**, pelo regime de execução de empreitada por MENOR PREÇO POR ÍTEM, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Municipal nº 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeita Municipal, **Sr. Humberto Domingues Ferreira**, e de outro lado a empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., na Cidade de....., Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços **para provável futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar atendendo a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino e creche municipal, segundo as condições previstas no edital que originou esse instrumento e especificações constantes abaixo:

Empresa: CNPJ:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Guiratinga – MT, especificadas em requisição, que poderão ser emitidas diariamente ou de acordo necessidade de consumo.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

4.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

4.4. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

4.5. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

4.6. A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

5.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na Ata e no Edital que originaram este contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital, na Ata de Registro de Preços ou neste contrato;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios/MT (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

12.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 01 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA,



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

12.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela Dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02.030 – Secretaria Municipal de Educação

0098 – 02.030.12.306.6040.2023.339030 – Executar Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor(a) estatutário(a) Sr(a)., nomeado(a) através da Portaria nº/....., dede..... de, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 – A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxx de 2017.